



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 002/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA "D" DO INCISO I, DO ARTIGO 30, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO a decisão do soberano Plenário na sessão ordinária do dia 14 de março de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. Valcir Donato.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso,
em 15 de março de 2022.


ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente


MARCELO MESQUITA
1º Secretário

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRO-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/03/2022 À 15/04/2022.



Vereadora, tendo em vista a licença do Vereador titular Senhor Lilo Piriheiro para tratar de interesses particulares por 31 dias contados a partir do dia 15 de março do ano de dois mil e vinte e dois, como determina o Art. 22 da Lei Orgânica do Município. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou a empossada a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos requisitados, ao Primeiro Secretário, após análise dos documentos pelo 1º Secretário, o Presidente solicitou à empossada que se posicionasse para o Juramento, na sequência declarou Empossada como Vereadora da Câmara Municipal de Cuiabá, a Senhora Marilda Fátima Giraldelli. Ao final foi concedida a palavra a Vereadora para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para que este fizesse a leitura do Termo de Compromisso e Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pela Empossada, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2022.

VEREADORA MARILDA FÁTIMA GIRALDELLI
EMPOSSADA

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

VEREADOR PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

No dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (15/03/2022) compareceu na Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Valdemir Bernardino da Silva – 2º suplente do PSL, para assumir o cargo de Vereador, tendo em vista a licença do Vereador titular Senhor José Cézar do Nascimento para tratar de interesses particulares por 31 dias contados a partir do dia 15 de março do ano de dois mil e vinte e dois, e em razão da desistência do 1º suplente Senhor Senhor Agnaldo Pereira de Souza, como determina o Art. 22 da Lei Orgânica do Município. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossado a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos requisitados, ao Primeiro Secretário, após análise dos documentos pelo 1º Secretário, o Presidente solicitou ao empossado que se posicionasse para o Juramento, na sequência, declarou Empossado como Vereador da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Valdemir Bernardino da Silva. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para que este fizesse a leitura do Termo de Compromisso e Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2022.

VEREADOR VALDEMIR BERNARDINO DA SILVA
EMPOSSADO

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

VEREADOR PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO

DECRETO LEGISLATIVO N°. 002/2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA "D" DO INCISO I, DO ARTIGO 30, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO a decisão do soberano Plenário na sessão ordinária do dia 14 de março de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. Valcir Donato.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente

MARCELO MESQUITA
1º Secretário

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/03/2022 À 15/04/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 24/CMJ de 15 de março de 2022.

Fica declarada a Promoção Vertical dos servidores relacionados.

A Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII alínea "b" e "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado ao município, o fator merecimento devido ao bom desempenho e produtividade para o servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (decimo quinto) dia do mês em que o servidor completar um ano de sua última promoção vertical, mediante avaliação anual de desempenho funcional, conforme dispõe o artigo 38 da Lei Complementar n.º 175/2017 de 19/07/2017;

CONSIDERANDO o parecer da comissão Avaliação e Desempenho Funcional serem satisfatório a progressão funcional no nível de carreira dos servidores mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a promoção (Progressão funcional vertical) dos servidores abaixo relacionados, enquadrando-os aos níveis de carreira mencionados:

I – servidor Dener Pereira da Rosa, nível de carreira 13, classe "D";
II – servidora Givânia Moreira Dutra da Silva, nível de carreira 13, classe "C";
III – servidor Tiago da Silva Jacinto Ferreira, nível de carreira 6, classe "B";

Parágrafo único: A promoção que trata o artigo anterior deverá ser levada ao conhecimento do setor de contabilidade e RH para as devidas providências.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína – MT, quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

ZULMAR CURZEL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93
EMPRESA CONTRATADA: K2 CLIMATIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ nº 20.365.143/0001-04

HOMOLOGO:

Nova Mutum – MT, 15 de março de 2022.

Altair Marcos de Albuquerque
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**



Nº. 001/2022

Processo nº.: 10.071-4/2020 e apensos.

**Assunto: Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itaúba
referente ao exercício de 2020, gestão do Sr. Valcir Donato.**

Relator: Vereador VALDIR MATHIAS

A Comissão de Economia Finanças e Orçamento, cumprindo os dispositivos constitucionais no exercício do controle externo, conforme preceitua o artigo 31 e Parágrafos da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 e Incisos da Constituição Estadual, § 5º do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, emite **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO FAVORAVEL À APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaúba, gestão do Sr. Valcir Donato, acompanhando Integralmente o Parecer nº. 5.158/2021 do Ministério Público de Contas e o Parecer Prévio nº 171/2021 - TP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RAZÕES DA DECISÃO

Após atenta análise nos autos do processo constatou-se que houveram aspectos positivos na gestão, senão vejamos:

De antemão, considerando o conjunto de aspectos examinados, ressalta que o gestor foi diligente ao aplicar os recursos na área da saúde e da educação, obedecendo aos percentuais mínimos constitucionais, bem como as despesas com pessoal foram realizadas em consonância aos limites estabelecidos na Lei



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Complementar n.º 101/2000 e os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês, em consonância ao disposto no artigo 29-A, § 2º, inciso II, da CF.

Não obstante, no exercício de 2020 os servidores e fornecedores foram pagos em dia, foram realizadas varias obras e investimentos que melhoraram a qualidade de vida da população, bem como as ações de combate a pandemia do coronavírus COVID-19 se mostraram eficientes e a gestão fiscal e administrativa do município se manteve equilibrada, restando saldo financeiro em caixa no final do exercício.

Feitas tais observações, seguimos ao que se extrai dos autos:

1. Determinações Constitucionais e Legais de Aplicações de Recursos

1.1. Educação

Pertinente à manutenção e o desenvolvimento do ensino, o governante municipal investiu **26,57%** do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 169 da Lei Orgânica do Município de Itaúba e art. 212 da Constituição Federal.

Já na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública foram destinados **93,51%** do valor arrecadado com o Fundeb, cumprindo, assim, as exigências dos artigos 60, inciso XII, do ADCT/CF/88 e 22 da Lei n.º 11.494/2007).

1.2. Saúde

O Município de Itaúba aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a **33,35%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o art. 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da CF/88, obedecendo aos termos do inciso III do art. 77 do ADCT/CF/88, bem como do art. 7º da Lei Complementar n.º 141/2012 e art. 155 da Lei Orgânica do Município de Itaúba/MT.

Vale destacar que a Lei Orgânica do Município de Itaúba/MT, estabelece o mínimo de aplicação de 26% na educação e 16% na saúde, tendo sido estes percentuais cumpridos pelo Gestor.

1.3. Gastos com Pessoal

Com relação às despesas com pessoal, tomando por base a Receita Corrente Líquida do município referente ao exercício de 2020 de R\$ 30.909.582,77



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

(trinta milhões, novecentos e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), observo que o Chefe do Poder Executivo não extrapolou os limites estabelecidos no inciso III, do artigo 19, e inciso III, alíneas "a" e "b", do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos:

Pessoal	Valor gasto R\$	(%) RCL	(%) Limite Legal	Situação
Executivo	R\$ 14.381.393	46,52%	54,00%	Regular
Legislativo	R\$ 807.153,99	2,61%	6,00%	Regular
Consolidado	R\$ 15.188.547	49,13%	60,00%	Regular

1.4. Repasses ao Poder Legislativo

No exame inicial, a auditoria apontou que os repasses duodecimais à Câmara Legislativa Municipal equivaleram a R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), valor correspondente ao montante estabelecido na LOA e dentro da margem definida no artigo 29-A da CF, precisamente 6,95%. As parcelas duodecimais foram transferidas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

1.5. Dívida Pública

Segundo a análise técnica, no exercício de 2020 o município contratou novas obrigações, na ordem de R\$ 2.110.590,12 (dois milhões, cento e dez mil quinhentos e noventa reais e doze centavos), visualizando um Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC) de 6,82% da RCL, enquanto o Quociente Limite de Endividamento (QLE) apurado ficou em 0,00%, resultado da divisão entre a RCL e a dívida consolidada líquida no exercício em apreço em (-)R\$ 1.161.642,25 (um milhão, cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Por sua vez, não houve dispêndio com a amortização da dívida pública (DDP). Portanto, todos dentro dos respectivos limites máximos estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal 40 e 43/2001.

2. Da Análise das Demonstrações Contábeis

2.1. Gestão Orçamentária

No exercício de 2020, o Município de Itaúba apresentou superávit orçamentário de execução na ordem de **R\$ 3.912.199,81 (três milhões, novecentos e doze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

2.2. Gestão Financeira

Durante o exercício de 2020, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo financeiro superavitário de caixa no valor de R\$ 3.089.290,90 (três milhões, oitenta e nove mil duzentos e noventa reais e noventa centavos), o que resulta no cumprimento do artigo 1º, §1º, da LRF. Essa performance contribuiu para que o município, em 31/12/2020, obtivesse disponibilidade de caixa bruta no importe de **R\$ 3.444.497,98** (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), capaz de suportar os R\$ 355.207,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sete reais e oito centavos) de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos, ou seja, a fazenda municipal irá dispor de R\$ 9,69 para honrar cada real (R\$1,00) dessas obrigações.

2.3. Gestão Patrimonial

Com base nos números do Balanço Patrimonial inserido no Sistema Aplic, verifica-se que o município auditado, no encerramento de 2020, apresentou resultado patrimonial positivo de R\$ 58.044.559,88 (cinquenta e oito milhões, quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), evidenciando capacidade para cobrir suas obrigações atuais.

3. Análise do Cumprimento das Normas de Fim de Mandato

Procedida à análise da Prestação de Contas do Município de Itaúba referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Valcir Donato - Prefeito do quadriênio 2017 a 2020, não foram detectadas irregularidades relacionadas as regras de final de mandato, constantes na LRF, sem prejuízo de posteriores verificações a condicionante do inciso II do artigo 21, visto não haver pronunciamento técnico acerca de aumento de despesas, expedidos nos últimos 180 dias da gestão.

4. Enfrentamento da Calamidade Pública provocada pelo COVID-19 Receitas e Autorização de Despesas

Conforme manifestação técnica preliminar, não foram encontradas irregularidades no recebimento e aplicação dos recursos necessários ao combate à pandemia Covid-19.

Pela análise dos autos, observa-se também que foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e LOA (art. 48).



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

parágrafo único, da LRF). A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referentes ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Assim, por tudo o que foi consignado, considerando que nossa análise foi elaborada com base, exclusivamente, nas ponderações explicitadas no relatório emitido pelo TCE/MT e no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, esta Comissão, decide por unanimidade de seus membros, **pela APROVAÇÃO das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itaúba, Exercício Financeiro de 2020, gestão do Sr. Valcir Donato.**

Por fim, requere-se ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúba, as seguintes medidas:

1 - Encaminhamento de cópia da decisão do soberano Plenário ao Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso.

2 - Determine ao Prefeito Municipal que cumpra as seguintes recomendações do Conselheiro Relator, a fim de evitar reincidência:

a) realize os registros contábeis das provisões matemáticas no balanço usando a base de dados do respectivo exercício, nos termos da Portaria nº 464/2018-MF; e,

b) promova a atualização do plano de amortização para que atenda aos critérios normativos de efetividade descritos no artigo 54 da Portaria MF nº 464/2018, regulamentado pelo artigo 9º da Instrução Normativa nº 07 e pela Portaria ME nº 14.816/2020, relativamente à amortização a ser realizada nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

c) providencie a reformulação do plano de amortização do déficit atuarial, a fim de fazer constar a previsão de alíquotas factíveis, demonstrando a viabilidade orçamentária e financeira do plano;

d) realize o respectivo estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se todos os órgãos e poderes do Ente vinculado possuem capacidade de honrar com todo o plano estabelecido, garantindo, assim, sua efetividade e enviando a este Tribunal, por meio do Sistema Aplic; e,

e) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

3 - Alerte o Chefe do Poder Executivo que a inobservância de decisões do Tribunal de Contas, por ser conduta grave e reprovável, inclusive passível de aplicação de pena pecuniária em procedimento específico, poderá, em razão da reincidência, ensejar juízo reprobatório da prestação de contas subsequente.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.


VALDIR MATHIAS
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da
Comissão:

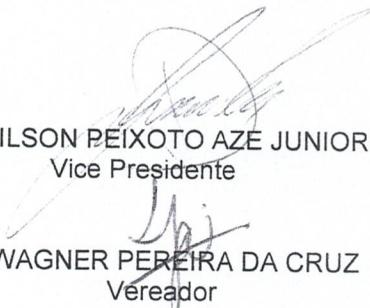

MARCELO MESQUITA
Presidente

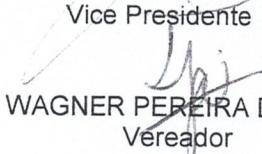

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
Membro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/03/2022

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, excellentíssimo Senhor Presidente Anderson Tiago Strapazzon, observando haver quórum mediante a presença dos Vereadores Dionilson Peixoto Aze Junior, Marcelo Mesquita, Paulo Sergio Lopes da Silva, Luciano dos Santos, Silvio Rodrigues da Silva, Valdir Mathias, Vinicius Biotto e Wagner Pereira da Cruz declarou em nome de Deus e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, aberta a Sessão Ordinária desta data. Ato contínuo solicitou a todos os presentes que fizessem juntos e em pé a oração do Pai Nosso e que fosse respeitado um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor Geraldo. Seguindo solicitou que fosse feito a leitura das Atas das sessões anteriores para serem discutidas e votadas. Apesar de aprovação das Atas o Senhor Presidente, observando não haver mais nada a se tratar no Pequeno Expediente transferiu os trabalhos para Ordem do Dia onde solicitou que fosse feito a leitura do Projeto de Decreto Legislativo 001/2022, de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itaúba, relativas ao exercício de dois mil e vinte. Ato contínuo o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, oportunidade que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itaúba, relativas ao exercício de dois mil e vinte foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente observando não haver mais nada a se tratar na Ordem do Dia transferiu os trabalhos para o Grande Expediente, onde solicitou ao vereador que desejasse fazer o uso da palavra que assim o fizesse da tribuna por ordem de chamada. Com a palavra o Vereador Silvio Rodrigues da Silva parabenizou a administração pelo evento realizado pelo Departamento de Esportes e elogiou a dedicação da servidora Nataline e finalizou com outros comentários. Em seu discurso o Vereador Paulo Sergio Lopes da Silva agradeceu o Senhor Paulinho Maurina e todos os membros da associação da MT-479 pela dedicação para conseguir junto ao Governo do Estado a construção da ponte e o asfaltamento da MT-479. Parabenizou o Senhor Edson Cabral e o Consegui e a Primeira Dama Eliane pelos eventos realizados em homenagem ao dia da mulher. Elogiou o Senhor Nego, Secretário de Esportes pela realização dos amistosos e informou que o Secretário Silvano Amaral liberou o caminhão caçamba pedido pelo Vice Prefeito Douglas e disponibilizou também uma grade de dezoito discos para o município e finalizou com outros comentários. Com a palavra o Vereador Marcelo Mesquita parabenizou o Senhor Nego, Secretário de Esportes pela realização do evento, destacando que este ano o município também terá o rodeio e o festival de pesca e finalizou com outros comentários. Em seu discurso o Vereador Wagner Pereira da Cruz parabenizou as Secretarias de Assistência Social e de Saúde e o Consegui pela realização dos eventos alusivos ao dia internacional da mulher. Salientou a importância dos amistosos realizados pelo Departamento de Esportes elogiando o Secretário Nego e sua equipe. Destacou que cobrou do Secretário Adenir a manutenção da iluminação pública, onde foi informado que o responsável será o servidor Jeová. Parabenizou o Secretário Ederson Bidiquinha por ter iniciado a limpeza dos terrenos baldios do município e o Setor de Obras pela limpeza da saída da Balsa. Parabenizou o ex prefeito Valcir Donato pela aprovação das contas do ano de 2020 e finalizou com outros comentários. Com a palavra o Vereador Luciano dos Santos parabenizou a administração anterior pela aprovação das contas 2020 ressaltando a importância de se reconhecer também os méritos da equipe de servidores que estão na ponta fazendo o trabalho e finalizou com outros comentários. Em seu discurso o Vereador Valdir Mathias parabenizou o ex prefeito Valcir Donato pela aprovação das contas do ano de 2020 e explanou sobre a viagem que fez a Cuiabá junto com o Prefeito Tijolinho e o Vereador Paulo para pleitear recursos para o município onde foi conseguido junto ao Secretário Silvano Amaral uma grade de dezoito discos para a agricultura familiar através do pedido do Vereador Pingo e finalizou com outros comentários. Em tempo o Vereador Wagner Pereira da Cruz solicitou ao Prefeito que sejam instalados exaustores e climatizadores na Vila Olímpica para diminuir o calor. Em seu pronunciamento o Senhor Presidente Anderson Tiago Strapazzon parabenizou o servidor Samarone pela divulgação do trabalho da Câmara e elogiou o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social Eliane, pela servidora Silvanir e toda a equipe. Salientou sobre o evento realizado pelo Departamento de Esportes elogiando o Secretário Nego. Ponderou que o Prefeito disse que no final das chuvas serão iniciadas as obras e destacou que serão realizados o festival de pesca e o rodeio. Parabenizou o ex prefeito Valcir Donato pela aprovação das contas do ano de 2020 ressaltando ser uma alegria ter participado daquela gestão. Explanou que estará sempre atuando junto com o Prefeito Tijolinho e com o Vice Douglas naquilo que for o melhor para Itaúba e observando não haver mais nada a se tratar, declarou encerrada a sessão às dezenove horas e quatro minutos, solicitando ao senhor Secretário que a lavrasse em ata para ser lida discutida e votada na próxima sessão desta Casa de Leis. Plenário das deliberações, em 14 de março de 2022.

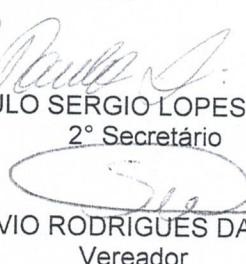

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente

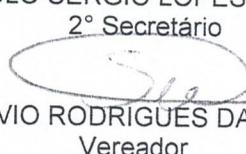

DIONILSON PEIXOTO AZE JUNIOR
Vice Presidente

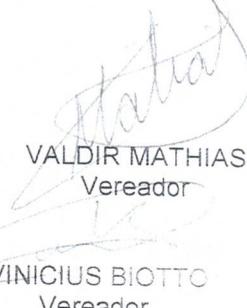

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
Vereador

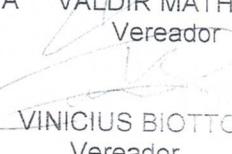

MARCELO MESQUITA
1º Secretário


LUCIANO DOS SANTOS
Vereador


PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA
2º Secretário


SILVIO RODRIGUES DA SILVA
Vereador


VALDIR MATHIAS
Vereador


VINICIUS BIOTTO
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Itaúba/MT, em 15 de março de 2022.

Ofício nº. 032/SL/CMI/2022.

A Sua Excelência o Senhor

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT

*Enviado por Mato te
digital, conforme
comprovante ANEXO*

Prezado Senhor,

Excelentíssimo Senhor Anderson Tiago Strapazzon, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **vem comunicar que as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, foram APROVADAS na sessão ordinária do dia 14 de março de 2022.**

Segue em anexo cópia do Decreto Legislativo nº. 002/2022, com a devida publicação; cópia da Ata da Sessão de Julgamento e cópia do ofício nº. 031/SL/CMI/2022, que determina ao Prefeito Municipal o cumprimento das recomendações do Conselheiro Relator.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para todas as gestões que visem o benefício do interesse público.

Atenciosamente,

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Itaúba/MT, em 15 de março de 2022.

Ofício nº. 031/SL/CMI/2022.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Itaúba - MT

Prezado Senhor,

Excelentíssimo Senhor Anderson Tiago Strapazzon, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaúba, foram aprovadas na sessão ordinária do dia 14 de março de 2022.

Não obstante, determina-se que sejam cumpridas as seguintes recomendações do Conselheiro Relator, a fim de evitar reincidência:

- a) realize os registros contábeis das provisões matemáticas no balanço usando a base de dados do respectivo exercício, nos termos da Portaria nº 464/2018-MF; e,
- b) promova a atualização do plano de amortização para que atenda aos critérios normativos de efetividade descritos no artigo 54 da Portaria MF nº 464/2018, regulamentado pelo artigo 9º da Instrução Normativa nº 07 e pela Portaria ME nº 14.816/2020, relativamente à amortização a ser realizada nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
- c) providencie a reformulação do plano de amortização do déficit atuarial, a fim de fazer constar a previsão de alíquotas factíveis, demonstrando a viabilidade orçamentária e financeira do plano;
- d) realize o respectivo estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se todos os órgãos e poderes do Ente vinculado possuem capacidade de honrar com todo o plano estabelecido, garantindo, assim, sua efetividade e enviando a este Tribunal, por meio do Sistema Aplic; e,
- e) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP.

Por fim, fica vossa excelência alertado de que a inobservância de decisões do Tribunal de Contas, por ser conduta grave e reprovável, inclusive passível de aplicação de pena pecuniária em procedimento específico, poderá, em razão da reincidência, ensejar juízo reprobatório da prestação de contas subsequente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para todas as questões que visem o benefício do interesse público.

Atenciosamente,

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



OTAVIO LUIZ FIEL

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 130.316-3/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Decreto Legislativo de 2020	Não	23/03/2022 - 09:19:45

Enviado por

OTAVIO LUIZ FIEL

Arquivo

[1127521242020.ZIP \(1.54 MB\)](#)

[Tabelas recebidas 2](#)

[Conteúdo 0](#)

Nome da Tabela	Quantidade
DECRETO_LEGISLATIVO.XML	1
DOCUMENTO_DIVERSO.XML	4

